

Lei Ordinária nº 004/2001.

Inclui no Anexo I da Lei Municipal nº 674/90 o cargo de Tesoureiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, E. Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 674/90 o cargo de Tesoureiro, grupo ocupacional "Cipos Técnico Administrativo" carreira VII.

Art. 2º - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 674/90 no nível ocupacional "Cipos Técnico Administrativo", a carreira VII, classe "A", nos valores fixados pelo Anexo III da Lei Municipal nº 820/99.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Alfredo Chaves, E. S., 22 de fevereiro de 2001.

RUZERTE DE PAULA GAIGHER
Prefeito Municipal

Lei Ordinária nº 005/2001

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar equipamentos ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (E.S), Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (E.S) aprovou e o chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves autorizado a doar ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - Comarca de Alfredo Chaves, os equipamentos necessários